



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - 59374-000 - Carnaúba dos
Dantas-RN - ☎ (0__84) 479-2312/2366
CNPJ 08.088.254/0001-15
E-mail: camaubadosdantas@rn.com.br

LEI Nº 455/2002

Em 24 de junho de 2002.

**CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO
MÉRITO "DOM JOSÉ ADELINO
DANTAS" AO HOSPITAL-
MATERNIDADE DR. ANATÓLIO
CÂNDIDO DE MEDEIROS, DA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À
INFÂNCIA (APAMI) DE CARNAÚBA DOS
DANTAS.**

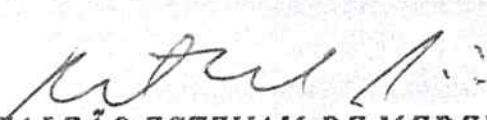
*O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas
atribuições legais, e por proposta do edil Marcos Antônio Dantas,
fundamentada nos termos da Lei Municipal 328, de 08 de outubro de 1955,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º. Concede TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO "DOM JOSÉ ADELINO
DANTAS" ao HOSPITAL-MATERNIDADE DOUTOR ANATÓLIO
CÂNDIDO DE MEDEIROS, DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E
ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA (APAMI) DE** *na
pessoa de seu Diretor, Doutor Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira, pelos
relevantes serviços prestados na área de Saúde aos carnaubenses.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 24 de junho de
2002.*


**PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL**

Carnaúba